



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Joaquim Lopes de Abreu S/N CE-065 Km 17 - Bairro Urucará - Bairro Bairro Urucará - CEP 61948-805 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 7/2023 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO AUXÍLIO-FORMAÇÃO

O Diretor Geral do *campus* Maranguape, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do Auxílio-Formação, obedecendo às Resoluções nº 24, de 1º de março de 2023 e nº 61, de 1º de junho de 2023, CONSUP/IFCE.

#### 1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE *campus* Maranguape e/ou projetos sociais e culturais.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023 e suas alterações pela Resolução nº 61/2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. O/A proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo do IFCE *campus* Maranguape;
- 2.4. O/A proponente poderá submeter até 02 projetos;
- 2.5 É vedada a participação dos/as docentes ou técnicos administrativos que compoñham a comissão de seleção de projetos para o Auxílio-Formação;
- 2.6. O/A proponente deverá ser o/a coordenador/a das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo/a discente participante do Auxílio-Formação;
- 2.7. O/A proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;

#### 3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula;
- 3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os/as discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;
- 3.3 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos/as discentes;
- 3.5. O/A coordenador/a responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado de forma manuscrita ou eletronicamente no SEI, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos/as coordenadores/as e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O/A estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do/a coordenador/a do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;
- 4.2. O/A estudante, sob a supervisão do/a coordenador/a do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3. O/A estudante e coordenador/a do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4. O/A coordenador/a deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico do *campus* Maranguape.

#### 5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **21 a 25/06/2023**, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a proponente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e encaminhado para a unidade SEI COMISSAO-PORT 4513/2023/DG-MPE, através da apresentação obrigatória da ficha de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;
- 5.2. Os Anexos I e III devem conter a data atualizada, a assinatura do/a proponente (manuscrita ou eletronicamente no SEI);
- 5.3. Os projetos submetidos devem seguir os itens constantes no Anexo II deste Edital;
- 5.4. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;
- 5.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

## 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção de projetos para o Auxílio-Formação, nomeada pela Portaria nº 4513/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, de 13 de junho de 2023, e prevista no RAE para este fim;

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do Auxílio-Formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do campus	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com ensino, pesquisa e extensão	25
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;
- b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

6.5. Os projetos que atendem as exigências deste edital, mas não foram contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. Serão ofertadas 03 (três) vagas para Auxílio-Formação, podendo ser contemplado até 03 (três) projetos/espacos de formação, cada um com 01(uma) vaga.

7.1.1 Na ocorrência de apenas 01 (um) projeto/espaco de formação inscrito, todas as vagas serão remanejadas para o mesmo desde que o responsável pelo projeto assuma a orientação dos alunos.

7.1.2 Na ocorrência de ter apenas 02 (dois) projetos inscritos, o projeto que tiver a maior nota poderá receber a outra vaga remanescente.

7.2. Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer chamada de projetos, desde que estes estejam na lista de espera deste edital.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **28 de junho de 2023**.

8.2. Cabe ao/a proponente acompanhar os resultados do processo, no *site* do *campus* Maranguape.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão **recursos contra os termos do Edital**, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção de Projetos na Unidade SEI: COMISSAO-PORT 4513/2023/DG-MPE, no dia **20 de junho de 2023** sendo obrigatória a identificação do/a proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.1.1 O resultado dos recursos contra termos do Edital será divulgado no dia 21 de junho de 2023 no site do *campus* Maranguape.

9.2. O **recurso contra resultado parcial da seleção** será interposto em requerimento no SEI e encaminhado para a unidade COMISSAO-PORT 4513/2023/DG-MPE, na data de **29 de junho de 2023**, e o resultado da análise da interposição de recursos contra o resultado parcial da seleção será divulgado em **30 de junho de 2023**, juntamente com o resultado final no site do *campus* Maranguape.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	19/06/2023
Interposição de Recursos para Impugnação do Edital (no todo ou em parte)	20/06/2023
Resultado dos Recursos para impugnação do Edital	21/06/2023
Inscrições	21 a 25/06/2023
Análise dos projetos	26 e 27/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	28/06/2023

Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	29/06/2023
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	30/06/2023
Resultado Final	30/06/2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção de projetos para o Auxílio-Formação, nomeada pela Portaria nº 4513/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, de 13 de junho de 2023, juntamente com a Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;

Maranguape, 19 de junho de 2023

**ROBSON DA SILVA SIQUEIRA**  
Diretor-Geral do IFCE - campus Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 19/06/2023, às 15:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5011788** e o código CRC **CA69E382**.